

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180229

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.244.205/0001-55, estabelecida à AV DR. HUGO DE MENDONÇA, S/N, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANUTA ESTELA DE SOUZA PINOTTI, residente na AV. BRASIL, S/N, VILA NOVA, Rurópolis-PA, CEP 68165-000, portador(a) do CPF 865.219.342-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 041/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e moveis para escritórios para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013819	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - Marca.: MOTIVA CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO Conjunto escolar infantil cja01 indicado para crianças de 0,93m a 1,16 Mesa (carteira):Composto de 1 mesa central, 6 carteiras trapézio e 6 cadeiras: Mesa central: Estrutura em tubo de Aço SAE 1006/1020, base dos pés em tubo 20x30 (parede 1,06mm) haste central em tubo 25x25 (parede 1,20mm) e a base de apoio para fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,06 mm). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó. Fechamento dos tocos inferiores com ponteiros em forma de L 20x30 com calço, dimensões 20x35 fixada por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados a estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Protetor de pintura com formato de U em resina plástica para apoio dos pés do usuário dimensões 140x23x13mm. Fixado a estrutura através de pino e rebites. Tampo em resina plástica de alto impacto com recorte em forma sextavado, com cabo na extremidade com aba de 36mmx3mm(espessura) que permite o perfeito encaixe das carteiras. Dotado de seis divisores com formato triangular e profundidade de 15 mm para acomodar materiais. Suportes fixo injetáveis permitindo a fixação junto à estrutura por quatro rebites do tipo pop-4.8x16.Dimensões: 403mm de diâmetro. Carteiras: estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 de 20x30 (parede 1,06mm) para os pés, duas colunas frontais em tubo 20x30 (parede 1,06mm) em formato de requadro e uma coluna lateral em forma de arco em tubo 20x20 (parede 1,06mm). Apoio para porta livro em tubo 20x30(parede 1,06mm).Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção de superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó híbrida e eletrostática. Fechamento dos topos inferiores com ponteiros em forma de L 20x30 com calços, dimensões 20x35 fixada por rebites 4.8x16 com deslizadores fixado à estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Protetor de pintura com formato de U em resina plástica para apoio dos pés dimensões	UNIDADE	1.000,00	1.375,000	1.375.000,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



028673	200x23x13mm, fixado a esse tampo trapézio. Varias cores. OBS: Apresentar amostra do produto. MESA PROFESSOR ELO - Marca.: MOTIVA	UNIDADE	80,00	188,000	15.040,00
028679	Mesa professor elo-Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais. Possui tapa coxas de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos. Após montada a mesa mede 610x810mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Peças plásticas em polipropileno	UNIDADE	45,00	550,000	24.750,00
028685	BEBEDOURO TIPO TORRE - Marca.: NEW MAQ BEBEDOURO DO TIPO TORRE (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca ou preta. Garantia: 01 (um ano)	UNIDADE	100,00	178,000	17.800,00
028695	ROTIADOR-138 MB MEMÓRIA FLASH INSTALADA - 32 MB FLASH NETWORKING - Marca.: TP-LINK ROTIADOR-Dispositivo de ponto de acesso sem fio; Processador / Memória / Armazenamento RAM instalada (Max): 128 MB de memória flash instalada (Max): 32 MB Flash Networking Form Factor: Externo Tecnologia de conectividade: sem fio Taxa de Transferência de Dados: 300 Mbps Data Link Protocol: IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n Protocolo de gestão remota: SNMP Faixa de frequência: 2,4 GHz, 5 GHz Indicadores de Status: erro, Active, estado Características: Auto-sensor por dispositivo, poder sobre Ethernet (PoE), gerenciável, a tecnologia MIMO, Wi-Fi Multimídia (WMM) suporte algoritmo de criptografia: AES, TLS, PEAP, TTLS, TKIP, WPA, WPA2 método de autenticação: MS-CHAP v.2, EAP-FAST Padrões de Conformidade: IEEE 802.11 b, IEEE 802.3af, IEEE 802.11d, IEEE 802.11g, IEEE 802.1x, IEEE 802.11i, Wi-Fi CERTIFIED, IEEE 802.11h, IEEE 802.11n (draft 2.0) Antena Antena: interna integrada Qtd antena: 2 Direção: Omni - direcionais Expansão / conectividade Interfaces: 1 x rede / poder Ethernet 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T - RJ-45 1 x gestão - console - RJ-45 Diversos Padrões de Conformidade: VCCI, ICES-003, PT 300,328, 301.489.1 PT, EN 301.489.17, FCC Part 15.247, RSS-210, UL 2043, UL 60950-1, IEC 60950-1, EN 60950-1, FCC Parte 15,107, FCC Parte 15,109, 301,893 PT, FCC Parte 15,407, EN 60601-1-2, ARIB STD-T66, ARIB STD-T71, ARIB STD-T33, CSA C22.2 N° 60950-1 Alimentação Power Over Ethernet (PoE) Supported: Sim Garantia do fabricante Serviço e suporte: A garantia limitada vitalícia Service & Detalhes de suporte: a garantia Limited - vida Garantia limitada - de substituição - 10 dias Parâmetros Ambientais Temperatura mínima de operação: 32 ° F Temperatura de operação máxima: 104 ° F Faixa de unidade operacional: 10 - 90%, Garantia de um ano Brasil.	UNIDADE	25,00	2.880,000	72.000,00
028695	TABLET 32GB - Marca.: SAMSUNG TABLET-Equipamento Tablet com Armazenamento de 32 Gb, Tela Retina; Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LEDs e com tecnologia IPS; Resolução de 2048 por 1536 pixels e 264 pixels por polegada (ppp); Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade; Aceita vários idiomas e caracteres simultaneamente; Chip Apple A5X dual core personalizado, de alto desempenho, baixo consumo de energia; com sistema embarcado e processador gráfico quad core; Wi-Fi (802.11a/b/g/n); Tecnologia Bluetooth 4.0; Dispositivo de vídeo com câmera iSight de 5 megapixels Foco automático, Um toque para foco, Detecção de rostos nas imagens estáticas, Gravação de vídeo em HD (1080p), até 30 quadros por segundo, com áudio, Estabilização de vídeo, Câmera FaceTime com vídeos e fotos com qualidade VGA, até 30 quadros por segundo, Identificação da localização das fotos e vídeos; Dispositivo de Energia com Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 42,5 watts/hora. Até 10 horas para navegar na Internet via Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música, Carga via carregador ou USB do computador; Dispositivos de Entrada e saída com Porta de 30 pinos para conexão com a base, Mini-jack de 3,5 mm do fone de ouvido estéreo, Alto-falante integrado, Microfone. Dispositivo de sensores Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Giroscópio; Dispositivo de Localização com Wi-Fi, Bússola digital; Dispositivo de Reprodução de áudio com Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz, Formatos de áudio compatíveis: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), Protected AAC (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3 e 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV, Limite máximo de volume configurável pelo usuário, Som Dolby Digital 5.1 surround com adaptador de AV digital da Apple (vendido separadamente); Suporte e anexos de E-mail com Tipos de documento visualizados:	UNIDADE	25,00	2.880,000	72.000,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

.jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel);					
028696	TABLET 16GB - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	25,00	1.450,000	36.250,00
TABLET-Equipamento Tablet com Armazenamentode 16 Gb, T ela Retina; Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LEDs e com tecnologia IPS; Resolução de 2048 por 1536 pixels, 264 pixels por polegada (ppp); Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade; Aceita vários idiomas e caracteres simultaneamente; Chip Apple A5X dual core personalizado, de alto desempenho, baixo consumo de energia, com sistema embarcado e processador gráfico quad core; Wi-Fi (802.11a/b/g/n); Tecnologia Bluetooth 4.0; Dispositivo de vídeo com Câmera iSight de 5 megapixels, Foco automático, Um toque para foco, Detecção de rostos nas imagens estáticas, Gravação de vídeo em HD (1080p), até 30 quadros por segundo, com áudio, Estabilização de vídeo, Câmera FaceTime com vídeos e fotos com qualidade VGA, até 30 quadros por segundo, Identificação da localização das fotos e vídeos; Dispositivo de Energia com Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 42,5 watts/hora, Até 10 horas para navegar na Internet via Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música, Carga via carregador ou USB do computador; Dispositivos de Entrada e saída com Porta de 30 pinos para conexão com a base, Mini-jack de 3,5 mm do fone de ouvido estéreo, Alto-falante integrado, Microfone. Dispositivo de sensores Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Giroscópio; Dispositivo de Localização com Wi-Fi, Bússola digital; Dispositivo de Reprodução de áudio com Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz, Formatos de áudio compatíveis: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), Protected AAC (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3 e 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV, Limite máximo de volume configurável pelo usuário. Som Dolby Digital 5.1 surround com adaptador de AV digital da Apple (vendido separadamente); Suporte e anexos de E-mail com Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx					
				VALOR GLOBAL R\$	1.540.840

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.540.840,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 041/2018-SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 041/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Maio de 2018 extinguindo-se em 17 de Maio de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. requisitar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2 . impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

1.4. devolver o objeto considerado de péssima qualidade, inservíveis para o uso no do CONTRATANTE;

1.5. solicitar a troca do objeto que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso, o fornecimento;

1.8. não aceitar o objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO.

1.9. requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

1.10. não receber os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues nas Unidades Administrativas do Fundo Municipal de Educação ou em outro local por ele indicado, sem custo algum para o CONTRATANTE.

1.11. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios objeto deste contrato;

1.5. atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios expedido pelo CONTRATANTE;

1.6. fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.7. efetuar a troca dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 041/2018-SRP;

1.10. o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios deverá expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11. manter a garantia do fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período;

1.12. entregar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritórios devidamente instalados e/ou montados nas Unidades Administrativas do Município de Itaituba ou em outro local por ele



indicado, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0910.123610401.2.054 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0910.123610403.2.055 Aquisição de Material Didático - FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;



2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 041/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 17 de Maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA-ME
CNPJ 22.244.205/0001-55
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.